

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 168/2023

Data: 04/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 43

Folha: 1/1

Execução de Serviço

Execução de Obra

Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.      **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 2 - PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS  
**Nome do Solicitante:** JANDERSON REPCZUK  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -  
**Destinação:** AQUISIÇÃO DE 1000 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.      **Identificação:**

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1000	TN	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q). (340381)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	0,00

Solicitante: JANDERSON REPCZUK: 

Paulo Frontin, 4 de Dezembro de 2023.

*COL: 163*  
*P. ADM: 166*  
*P. Com: 160*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------



SOL.: 168

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Responsável pela Demanda: JANDERSON REPCZUK

Cargo: SECRETÁRIO DE OBRAS,  
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1210

**1. Objeto: Aquisição de 1000 Toneladas de CONCRETO BETUMINOSO usinado á quente ( C.B.U.Q) para atender a boa qualidade da pavimentações do Município de Paulo Frontin - PR.**

**2. Justificativa da necessidade da contratação**

Fundamental para manter a boa qualidade das pavimentações do Município, propiciando maior segurança e conforto para os cidadãos do nosso Município, conforme Decreto 285/2023 e Decreto 287/2023 do Município em Anexo.

**3. Descrições e quantidades:**

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01		340381 CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE (C.B.U.Q)	1.000 TONELADAS



4. Observações gerais: Os serviços devem atender as especificações exigidas acima.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Servidor: JANDERSON REPCZUK

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

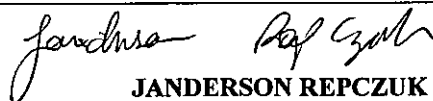
Paulo Frontin/PR 29 de Novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

  
JANDERSON REPCZUK

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

DECRETO Nº 285/2023  
DATA: 11/10/2023

Declara *situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por *Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)*.

**JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso X da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012;

**CONSIDERANDO:** Que ocorreu precipitação intensa de granizo com duração de 40 minutos aproximadamente, danificando unidades habitacionais, prédios públicos e prejuízos na agricultura e pecuária afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

**CONSIDERANDO:** Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

**CONSIDERANDO:** Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de eminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrerem propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

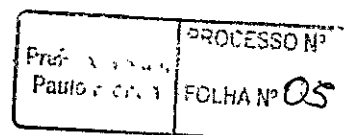
Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2023.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

DECRETO Nº 287/2023

DATA: 17/10/2023

Declara *situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por enxurradas (12200).

**JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso X da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012;

**CONSIDERANDO:** ocorreu chuvas intensas com duração de aproximadamente 10 h (dez horas) e 160 mm (cento e sessenta milímetros), o qual elevou o nível do rio Santana que banha o município, e também uma forte enxurrada, aonde atingiu diversas famílias. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

**CONSIDERANDO:** Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

**CONSIDERANDO:** Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

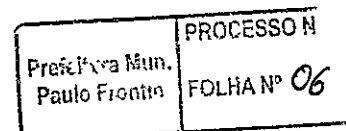
**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

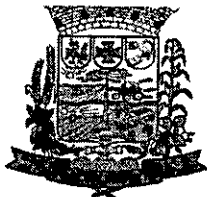
**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de eminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2023.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA  
Dispensa de Licitação 120/2023  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

## 1. DO OBJETO

Aquisição de 1000 toneladas de concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

### LOTE/GRUPO 01

Item	Quantidade	Und	CATMAT	Especificação do Produto
1	1.000	TON	17140	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q).

O objeto da licitação tem a natureza comum.

- 1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

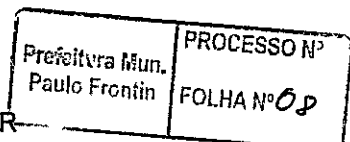
2.1. A aquisição de concreto betuminoso usinado à quente é extremamente necessária e urgente, já que advém de uma emergência, causada por sinistros incontroláveis e inesperados. Esses itens são necessários para que seja feita a reestruturação das ruas e vias urbanas deste município, uma vez que as fortes chuvas ocorridas danificaram em grande escala o estado das vias urbanas do município de Paulo Frontin - Paraná, conforme demandado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos. Portanto, esse procedimento licitatório foi iniciado na modalidade de dispensa de licitação, já que foi a forma mais rápida e legalmente palpável para suprir essa necessidade tão imprescindível.

2.2. Esse procedimento licitatório se sustenta no Decreto 285/2023 e Decreto 287/2023, já que a necessidade da compra de concreto betuminoso usinado à quente, veio de uma emergência, ocasionada por fortes chuvas de granizo e enxurradas, as quais se mostraram irreprimíveis e inopinadas. Não haveria tempo hábil para solucionar as necessidades dos munícipes afetados sem envolver um procedimento de compra por dispensa de licitação, apoiado nos decretos previamente citados neste parágrafo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido material, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.







# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

4.1. Trata-se de objetos comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade dispensa, haja visto que tal procedimento licitatório se encaixa no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

VIII – Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública, bem como efetivar a reconstrução dos danos causados durante a situação de emergência ocorrida.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da conclusão do processo, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Estrada de Vera Guarani, trevo de acesso à Paulo Frontin – Paraná, na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, ou conforme solicitação do Secretário representante da pasta.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
----------------------------------	----------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº //
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da

Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

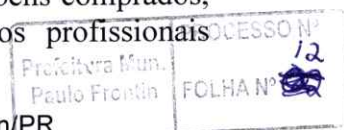
## 12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

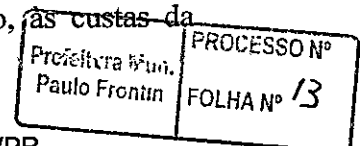
12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, *às custas da Contratada*, sem prejuízo da aplicação de penalidades.







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

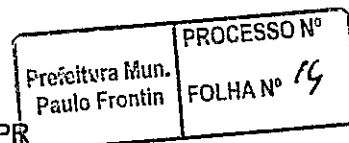
13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de

alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.1.13.
- 16.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 16.2.2. Multa de:
- 16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
- 16.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Processo Nº	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOI-PA Nº 16





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a

Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

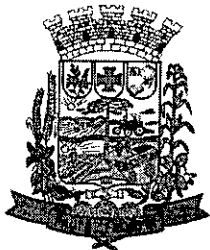
16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.

17.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

17.4.1. Valor Global: R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.032	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.031	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.039	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.030	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 19

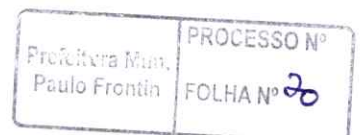


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.033	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.034	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.035	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Diretor de Compras





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

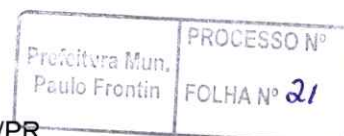
Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 04 de dezembro de 2023

JANDERSON REPCZUK  
Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal



Assunto: Solicitação de cotação de preço. 13494  
14553

Empresa Especializada Concreto Betuminoso Usinado Quente (C.B.U.Q)

Fornecedor: USIMIX ASFALTOS LTDA

Endereço: Rodovia João Maria Bueno, 23, acesso a BR 476, Área Industrial, Paula Freitas/PR

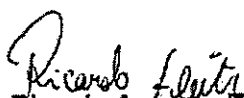
Telefone: (42) 3562-1361, (42) 98879-1457

Item	Quantidade	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	1000	TN	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) ENTREGUE EM PAULO FRONTIN	R\$ 530,00	R\$ 530.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 530.000,00</b>

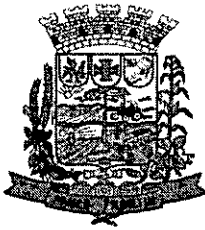
Paula Freitas, 28 de novembro de 2023.

**09.623.226/0001-13**

**USIMIX ASFALTOS LTDA.**

  
Ricardo Augusto Fleith  
Socio administrador  
CNPJ 09.623.226/0001-13

Rod João Maria Bueno - PR.831 Nº 23 sala 02  
Acesso à BR 476 Área Industrial  
CEP 84630-000 Paula Freitas PR



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2077  
8706

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Empresa Especializada Concreto Betuminoso Usinado Quente (C.B.U.Q)

Fornecedor: Kerber Mineração e Transportes Ltda

Endereço: Rua Estrada Velha de Palmas, s/nº na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina

Telefone: 42 3135-4351

Item	Quantidade	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	1000	TN	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) RETIRADO NA USINA.	R\$ 575,00	R\$ 575.000,00
TOTAL					575.000,00

Porto União (SC), 28 de Novembro de 2023.

JOSMAR

KERBER:51055694900

Assinado de forma digital por

JOSMAR KERBER:51055694900

Dados: 2023.11.28 10:03:42 -03'00'

**KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**

CNPJ: 78.408.960/0001-82

**JOSMAR KERBER**

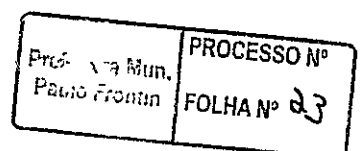
CPF: 510.556.949-00

**Representante**

KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA  
CNPJ: 78.408.960.0001-82

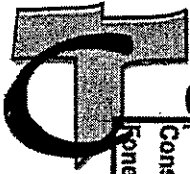
Josmar Kerber

Rua Estrada Velha de Palmas S/N, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.



2300

8929



# CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

## PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Fornecimento de CBUQ

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Ruas: Diversas

A/C: Depto de planejamento / Licitações

Item	SERVIÇO	Un.	Quant.	Valor unitário	Total em R\$
1	Usinagem				
1.1	Fornecimento CBUQ com CAP 50/70 entregue em Paulo Frontin sede do município	ton	1.000,00	591,80	591.800,00

OBS: Proposta válida por 60 dias a partir desta data;

Fornecimento de CBUQ entregue na obra;

Valor unitário da tonelada de massa produzida;

Irati, 28 de novembro de 2023

DE ACORDO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Construtora Tangará Ltda  
CNPJ 04.345.893/0001-68

GIVANILDO BASILIOS  
ENGRº CIVIL

Construtora Tangará Ltda.  
Fone/Fax 042 - 3423 2483

CNPJ 04.345.893/0001-68

RUA SÃO JORGE, 140 - SALA 05 - BAIRRO RIOZINHO - FONE/FAX: (42) 3423-2483 - CEP 84.505-656 - IRATI - PARANÁ

e-mail: tangara.contato@derbil.com.br

INSC. ESTADUAL 90411045-00  
 PROCESSO Nº 26  
 FOLHA Nº 26

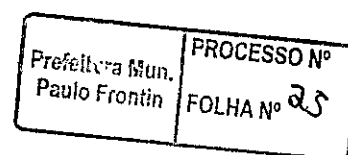


**USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA.**  
**9ª (nona) ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF Nº 09.623.226/0001-13      NIRE 4120621831-5**

11473  
 15936

**RICARDO AUGUSTO FLEITH**, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, nascido no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 11.09.1981, Portador da Cédula de Identidade nº 7.629.578-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, Inscrito no CPF/MF sob nº 030.216.229-17, residente e domiciliado no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Papa São João XXIII, 66, Bairro Nossa Senhora da Salete, Distrito de São Cristóvão, CEP 84.603-179, **VÍTOR LOTOSKI**, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido no Município de Palmas, Estado do Paraná, em data de 16.08.1951, Advogado filiado a OAB/PR sob nº 8.815, inscrito no CPF/MF sob nº 060.984.879-87, **KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ**, Brasileira, Maior, Casado pelo Regime de Separação Total de Bens, Comerciante, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 18.11.1979, Portadora da Cédula de Identidade nº 3.247.301, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF/MF sob nº 899.246.819-91, únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada "**USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA.**", Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia João Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Sala II, Bairro Industrial, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.623.226/0001-13, com Contrato Social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, com o NIRE 4120621831-5 em data de 13.06.2008, juntamente com sua Declaração de Microempresa, 1ª (Primeira) Alteração em data de 23.07.2013 sob nº 20134033116, 2ª (Segunda) Alteração em data de 20.12.2013 sob nº 20137380127, 3ª (Terceira) Alteração em data de 17.11.2016 sob nº 20165008709, 4ª (Quarta) Alteração em data de 20.01.2017 sob nº 2017.0357708, 5ª (Quinta) Alteração em data de 02.10.2019 sob nº 2019.6046548, e 6ª (Sexta) Alteração, juntamente com Declaração de Empresa de Pequeno Porte, em data de 11.10.2019 sob nº 2019.6211336, 7ª (Sétima) Alteração em data de 19.11.2019 sob nº 2019.7123775, e 8ª (Oitava) Alteração em data de 22.11.2019 sob nº 2019.7213537, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade passa a denominar-se **USIMIX ASFALTOS LTDA.**



**USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA.**  
**9ª (nona) ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF Nº 09.623.226/0001-13**      **NIRE 4120621831-5**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Neste ato ingressa na Sociedade, **VÍTOR GUSTAVO LOTOSKI**, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascido no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 01.09.1982, Portador da Cédula de Identidade nº 23ºR-3.991.942, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina em data de 09.09.1996, inscrito no CPF sob nº 006.237.659-42, residente e domiciliado no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Adalberto Schmalz, 402, Casa 03, Bairro Glória, CEP 89.217-260.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sócia **KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ** que possui devidamente subscritas e integralizadas 56.680,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada quota, expressando o valor de R\$ 56.680,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais), transfere neste Ato por compra e venda, sem ágio, 8.000 quotas ao Sócio Ingressante **VÍTOR GUSTAVO LOTOSKI**, e suas demais 48.680 (quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta) quotas ao Sócio **RICARDO AUGUSTO FLEITH**.

**CLÁUSULA QUARTA:** Declara o Sócio Ingressante **VÍTOR GUSTAVO LOTOSKI**, que conhece a situação econômico-financeira da Sociedade, e que está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades empresariais.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Sócia **KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ** declara que, recebeu neste Ato do Sócio Ingressante **VÍTOR GUSTAVO LOTOSKI**, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e do Sócio **RICARDO AUGUSTO FLEITH** o valor de R\$ 48.680 (quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais), ambos os valores em moeda corrente nacional, referente a venda de suas quotas, tendo nada mais a reclamar aos citados Sócios, nem a Sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** Visto as alterações havidas, o Capital Social devidamente subscrito e integralizado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), composto por 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica assim distribuído entre os Sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
VITOR LOTOSKI	2.000	R\$ 2.000,00	01,00
VITOR GUSTAVO LOTOSKI	8.000	R\$ 8.000,00	04,00
RICARDO AUGUSTO FLEITH	190.000	R\$ 190.000,00	95,00
	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>100,00</b>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------

**USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA.**  
**9ª (nona) ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF Nº 09.623.226/0001-13**      **NIRE 4120621831-5**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**USIMIX ASFALTOS LTDA.**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 09.623.226/0001-13**      **NIRE 4120621831-5**

**VÍTOR LOTOSKI**, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido no Município de Palmas, Estado do Paraná, em data de 16.08.1951, Advogado filiado a OAB/PR sob nº 8.815, inscrito no CPF/MF sob nº 060.984.879-87, residentes e domiciliados no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Catarina Ulrich, 108, Setor Morro do Cristo, Bairro São Joaquim, CEP 84.605-240, e **RICARDO AUGUSTO FLEITH**, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, nascido no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 11.09.1981, Portador da Cédula de Identidade nº 7.629.578-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, Inscrito no CPF/MF sob nº 030.216.229-17, residente e domiciliado no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Papa São João XXIII, 66, Bairro Nossa Senhora da Salette, Distrito de São Cristóvão, CEP 84.603-179, e **VÍTOR GUSTAVO LOTOSKI**, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascido no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 01.09.1982, Portador da Cédula de Identidade nº 23ºR-3.991.942, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina em data de 09.09.1996, inscrito no CPF sob nº 006.237.659-42, residente e domiciliado no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Adalberto Schmalz, 402, Casa 03, Bairro Glória, CEP 89.217-260, únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada "**USIMIX ASFALTOS LTDA.**", Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia João Maria Bueno – PR 831 (acesso à BR 476), 23, Sala II, Bairro Industrial, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.623.226/0001-13, com Contrato Social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, com o NIRE 4120621831-5 em data de 13.06.2008, juntamente com sua Declaração de Microempresa, 1ª (Primeira) Alteração em data de 23.07.2013 sob nº 20134033116, 2ª (Segunda) Alteração em data de 20.12.2013 sob nº 20137380127, 3ª (Terceira) Alteração em data de 17.11.2016 sob nº 20165008709, 4ª (Quarta) Alteração em data de 20.01.2017 sob nº 2017.0357708, 5ª (Quinta) Alteração em data de 02.10.2019 sob nº 2019.6046548, e 6ª (Sexta) Alteração, juntamente com Declaração de Empresa de Pequeno Porte, em data de 11.10.2019 sob nº 2019.6211336, 7ª (Sétima) Alteração em data de 19.11.2019 sob nº 2019.7123775, e 8ª (Oitava) Alteração em data de 22.11.2019 sob nº 2019.7213537:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------

**USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA.**  
**9ª (nona) ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF Nº 09.623.226/0001-13      NIRE 4120621831-5**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade gira sob o nome empresarial de “**USIMIX ASFALTOS LTDA.**”, com sede no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia João Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Sala II, Bairro Industrial, CEP 84.630-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, tanto no território brasileiro, como no exterior, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Sociedade tem por Objeto Social:

I – Fabricação de Artigos de Asfalto;

II – Serviços de recuperação e conservação de auto-estradas, rodovias e demais vias não-urbanas;

III – Obras de urbanização, como ruas, praças e calçadas;

IV – Obras de Terraplenagem;

V – Atividades paisagísticas (poda de árvores, e conservação de gramados);

VI – Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

VII – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos, para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, e Serviços auxiliares para construção, como jateamento de areia;

VIII – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, incluindo máquinas e equipamentos comerciais, como motores, turbinas e máquinas-ferramenta.

**CLÁUSULA QUARTA** – A Sociedade teve o início de suas atividades em data de 25.06.2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

**USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA.**  
**9ª (nona) ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF Nº 09.623.226/0001-13**      **NIRE 4120621831-5**

**CLÁUSULA QUINTA** – O Capital Social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), composto por 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, está subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelo Sócios, na seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
VITOR LOTOSKI	2.000	R\$ 2.000,00	01,00
VITOR GUSTAVO LOTOSKI	8.000	R\$ 8.000,00	04,00
RICARDO AUGUSTO FLEITH	190.000	R\$ 190.000,00	95,00
	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposição do Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O Sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos outros Sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do Sócio alienante. Se todos os Sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA** – A Administração da Sociedade cabe individualmente aos Sócios **VITOR LOTOSKI** e **RICARDO AUGUSTO FLEITH**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da Sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante Órgãos Públicos, Instituições Financeiras, Entidades Privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA.**  
**9ª (nona) ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF Nº 09.623.226/0001-13**      **NIRE 4120621831-5**

**Parágrafo Primeiro:** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro Sócio.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao Administrador, atuando isoladamente, constituir em nome da Sociedade, Procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Parágrafo Terceiro:** Em se tratando de procuração com delegação de poderes que envolvam atos próprios da Administração da Sociedade, a mesma deverá ser outorgada conjuntamente por todos os Administradores.

**Parágrafo Quarto:** Os poderes dos Administradores necessitam de aceite de ambos os Sócios para:

- I) Compra e venda de bens do ativo imobilizado em valor individual ou coletivo superior ao valor do Capital Social;
- II) Contrações de quaisquer tipos de empréstimos, avais ou fianças superior ao valor do Capital Social;
- III) Concessão de créditos a clientes em valor superior ao valor do Capital Social;
- IV) Obtenção de crédito junto a fornecedores em valor superior ao valor do Capital Social.

**CLÁUSULA NONA** – Os Sócios fixarão uma retirada mensal, a título de “Pro-Labore”, sendo conjuntamente definido o valor, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e Demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os Sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na Sociedade.

**USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA.**  
**9ª (nona) ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF Nº 09.623.226/0001-13**      **NIRE 4120621831-5**

**Parágrafo Único:** A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos Sócios, a título de Antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de Capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos Sócios que não exerçam a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios Remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** – Em caso de modificação do Contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os Sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da Sociedade, nos 60 (sessenta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no Artigo 1.031 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** – Os Administradores **VITOR LOTOSKI** e **RICARDO AUGUSTO FLEITH** declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA.**  
**9ª (nona) ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF Nº 09.623.226/0001-13**      **NIRE 4120621831-5**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** – Declara que esta Sociedade enquadra-se na Condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, dentro das definições da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas Alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato é o da Comarca de União da Vitória - PR.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, devidamente rubricado por seus Sócios em todas as suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paula Freitas (PR), 01º de Dezembro de 2019.

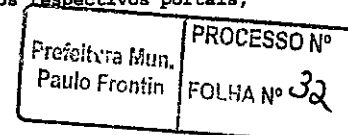
\_\_\_\_\_  
**KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ**

\_\_\_\_\_  
**VITOR LOTOSKI**

\_\_\_\_\_  
**RICARDO AUGUSTO FLEITH**

\_\_\_\_\_  
**VÍTOR GUSTAVO LOTOSKI**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.







MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa USIMIX ASFALTOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00623765942	VITOR GUSTAVO LOTOSKI
03021622917	RICARDO AUGUSTO FLEITH
06098487987	VITOR LOTOSKI
89924681991	KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2019 10:50 SOB Nº 20197496849.  
 PROTOCOLO: 197496849 DE 11/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905684943. NIRE: 41206218315.  
 USIMIX ASFALTOS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 11/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032358105-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.623.226/0001-13**  
Nome: **USIMIX ASFALTOS LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: USIMIX ASFALTOS LTDA.**  
**CNPJ: 09.623.226/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

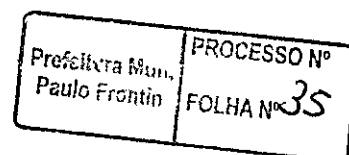
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:36:31 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **7446.ABFF.4A08.9CF5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.623.226/0001-13

**Razão**

USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA

**Social:**

**Endereço:**

ROD JOAO MARIA BUENO PR 831 23 SALA II ACES BR476 / AREA  
INDUSTRIAL / PAULA FREITAS / PR / 84630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

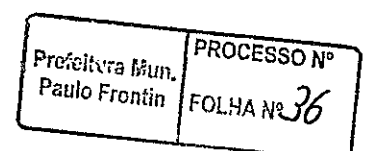
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2023 a 23/12/2023

**Certificação Número:** 2023112404561584822560

Informação obtida em 29/11/2023 11:12:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

USIMIX ASFALTOS LTDA. CNPJ: 09623226000113

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 487 - Atividade principal: Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados  
Endereço: Rua JOAO MARIA BUENO, 23 - Compl. SALA II - CEP 84.630-000

Código de Controle

CWPSEKHLHQTZDRGI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.paulafrontin.pr.gov.br/>

Paula Freitas (PR), 29 de Novembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: USIMIX ASFALTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.623.226/0001-13

Certidão nº: 68008824/2023

Expedição: 29/11/2023, às 11:10:30

Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **USIMIX ASFALTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.623.226/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condicionaliza-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdnt@tst.jus.br](mailto:cdnt@tst.jus.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------

## DECLARAÇÃO

USIMIX ASFALTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 09.623.226/0001-13, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) RICARDO AUGUSTO FLEITH, portador(a) da Carteira de Identidade nº 762.957-8 / SSP PR e do CPF nº 030.216.229-17, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

### 1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

### 2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

### 3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - CEP: 84030-000 - Paula Freitas-PR - Fone/Fax: (42) 3562-1381

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

**4º. REQUISITO IDONEIDADE:**

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

**6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991**

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

**09.623.226/0001-13**

Paula Freitas, 29 de novembro de 2023.

**USIMIX ASFALTOS LTDA.**

Rod João Maria Bueno - PR-831 Nº 23 sala 02  
Acesso à BR-476 Área Industrial  
CEP 84630-000 Paula Freitas PR

RICARDO AUGUSTO  
FLEITH:0302162291  
7

Assinado de forma digital  
por RICARDO AUGUSTO  
FLEITH:03021622917  
Dados: 2023.11.29  
11:25:41 -03'00'

Ricardo Augusto Fleith

Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 – Bairro: Industrial – CEP: 84630-000 – Paula Freitas-PR – Fone/Fax: (42) 3562-1361



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/12/2023 a 04/12/2023)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 163/2023 Data: 04/12/2023

**Fornecedor: 8706 - KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA**

1 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q).

1.000,000	575,0000	575.000,00	Não
<b>Total do Fornecedor:</b>		<b>575.000,00</b>	
<b>Total Itens Vencedores:</b>		<b>0,00</b>	

**Fornecedor: 8929 - CONSTRUTORA TANGARA LTDA**

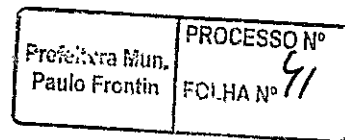
1 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q).

1.000,000	591,8000	591.800,00	Não
<b>Total do Fornecedor:</b>		<b>591.800,00</b>	
<b>Total Itens Vencedores:</b>		<b>0,00</b>	

**Fornecedor: 14553 - USIMIX ASFALTOS LTDA.**

1 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q).

1.000,000	530,0000	530.000,00	Sim ***
<b>Total do Fornecedor:</b>		<b>530.000,00</b>	
<b>Total Itens Vencedores:</b>		<b>530.000,00</b>	
<b>Total da Coleta:</b>		<b>530.000,00</b>	



CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal em Exercício

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE 1000 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

**Processo Adm. nº:** 166/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 30 DIAS  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -  
**Urgência:**  
**Vigência:**  
**Observações:**

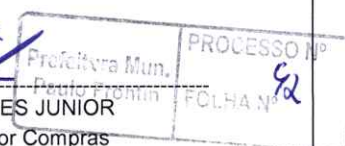
**Convidados:**

#### DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1000,000	TN	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q).	565,6000	565.600,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				565,6000	565.600,00

Paulo Frontin, 4 de Dezembro de 2023.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Responsável pelo Setor Compras




**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 4 de Dezembro de 2023.


  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal em Exercício, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 166/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 4 de Dezembro de 2023.

  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal em Exercício

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**


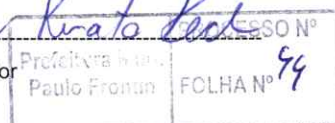
Nr. Processo Adm. / Ano: 166/2023  
Data do Processo Adm.: 04/12/2023  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE 1000 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
31	02.02	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.54.00.00.00	57.161,01	15.600,00
146	02.07	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.54.00.00.00	52.495,39	50.000,00
151	02.07	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.54.00.00.00	148.475,47	140.000,00
155	02.07	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.54.00.00.00	52.495,39	50.000,00
167	02.07	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.54.00.00.00	179.294,17	170.000,00
177	02.08	2.033	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.54.00.00.00	74.890,91	70.000,00
184	02.08	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.54.00.00.00	26.075,07	25.000,00
190	02.09	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.54.00.00.00	49.580,24	45.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>565.600,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>565.600,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Paulo Frontin, Em 04.12.2023

  
Contador   
Paulo Frontin FOLHA Nº 54



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023**  
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

## JUSTIFICATIVA

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de 1000 toneladas de concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### LOTE/GRUPO 01

Item	Qtd	Unid	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	1000	TN	17140	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q).	R\$ 530,00	R\$ 530.000,00

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	USIMIX ALFALTOS LTDA. CNPJ: 09.623.226/0001-13	R\$ 530.000,00
2º	01	KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. CNPJ: 78.408.960/0001-82	R\$ 575.000,00
3º	01	CONSTRUTURA TANGARÁ LTDA. CNPJ: 04.345.893/0001-68	R\$ 591.800,00

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O Decreto 285/2023 e 287/2023 declararam situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestades locais/convectivas – granizo (13213) e também, situação de emergência nas áreas do município afetadas por enxurradas;

#### 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório por meio de dispensa de licitação em situações emergenciais.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

#### 5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **USIMIX ASFALTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº **09.623.226/0001-13**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 163/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

#### 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

#### 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação técnica foram atendidos.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.032	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 6





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

			GABINETE DO SECRETÁRIO
2.031	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.039	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.030	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.033	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.034	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.035	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

## 8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 04 de dezembro de 2023.

  
ALEXANDRA WIESE  
Presidente

  
ALÉCIO MAROLI  
Membro

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Membro



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **CONTRATO Nº xxx/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 1000 TONELADAS DE CONTRATO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA USIMIX ASFALTOS LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **USIMIX ASFALTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. João Maria Bueno - PR 831, nº 23, sala 02, acesso à BR 476, Área Industrial, na cidade de Paula Freitas - Paraná, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.623.226/0001-13, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. **RICARDO AUGUSTO FLEITH**, portador do RG nº 7.629.578-6 e inscrito no CPF sob nº 030.216.229-17, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1000 toneladas de concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## LOTE/GRUPO 1

Item	Qtd	Un d	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	1000	TN	17140	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q)	R\$ 530,00	R\$ 530.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/12/2023 e encerramento em 04/12/2024, não sendo possível a prorrogação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelos materiais e serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004	1000	3.3.90.30.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal
2.032	1000	3.3.90.30.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.031	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal
2.039	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal
2.030	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal
2.033	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal
2.034	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal
2.035	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

5.2. Conforme Decreto nº 269/2023 art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Paulo Frontin, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de Engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplimento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 04 de dezembro de 2023.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR  
Contratante

USIMIXASFALTOS LTDA  
Ricardo Augusto Fleith  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1ª - \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

2ª - \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

## LISTA DE VERIFICAÇÃO

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS COMPRA/AQUISIÇÃO</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. /)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	42
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>i</sup>	Não	Prefeitura, por meio do Poder Discricionário, optou em não utilizar.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>ii</sup>	Sim	01;03;21 e 47
Consta documento de formalização de demanda? <sup>iii</sup>	Sim	02 e 03
Os itens descritos na formalização de demanda possuem descrição patronizada e indicação do Código BR	Não	-
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>iv</sup>	Não se aplica	-
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>v</sup>	Sim	44
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>vi</sup>	Não se aplica	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>vii</sup>	Não se aplica	-
Há Análise de Riscos? <sup>viii</sup>	Não se aplica	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>ix</sup>	Sim	09
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>x</sup>	Não se aplica	-

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>xi</sup>	Não se aplica	-
Há termo de referência? <sup>xii</sup>	Sim	08 a 21
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	08 a 21
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas? <sup>xiii</sup>	Sim	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>xiv</sup>	Sim	44
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>xv</sup>	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>xvi</sup>	Sim	25 a 40
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? <sup>xvii</sup>	Sim	34, 35 e 37
Houve a autorização da autoridade competente? <sup>xviii</sup>	Sim	21
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75, inciso VIII da Lei 14133/21?	Sim	45 a 47
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? <sup>xix</sup>	Sim	-

Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? <sup>xx</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? <sup>xxi</sup>	Sim	-
Tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? <sup>xxii</sup>	Não se aplica	-
Na hipótese de não ter sido adotada a Dispensa Eletrônica, foi publicada a justificativa de Dispensa de Licitação e a Autorização de Dispensa de Licitação?	Sim	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? <sup>xxiii</sup>	Não	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? <sup>xxiv</sup>	Sim	Está presente no Termo de Referência
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>xxv</sup>	Sim	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>xxvi</sup>	Sim	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>xxvii</sup>	Não se aplica	-



Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>xxviii</sup>	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>xxix</sup>	Não se aplica	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>xxx</sup>	Não se aplica	-
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Formalização da Demanda:	JANDERSON REPCZUK	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Pesquisa de Preço:	ALEXANDRA WIESE	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Matriz de Risco:	JANDERSON REPCZUK	
Indicar o Servidor que realizou o Parecer Contábil:	IRCÉLIO CARLOTTO	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência:	LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR	
Indicar os Servidores responsáveis pela elaboração da justificativa da Dispensa:	ALEXANDRA WIESE ALÉCIO MAROLI LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR	
Indicar os Fiscais do Contrato:	LEONARDO AQUILLA ALVES DA SILVA	
Indicar o Gestor do Contrato:	JANDERSON REPCZUK	

### DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins e interessar possa, que conferi todos os atos acima especificados, e encontram-se:

- em consonância com o Parecer Jurídico Referencial nº. 1 de 2023.  
 desatendem o Parecer Jurídico Referencial nº. 1 de 2023.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Diretor de Compras e Licitação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 120/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 166/2023;

PROCESSO DE COMPRA Nº. 160/2023;

VALOR TOTAL: R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de 1000 toneladas de concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo servidor **Janderson Repczuk**, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alexandra Wiese, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor **Ircélio Carlotto** que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor **Lauri Miguel Henkes Junior**, devidamente aprovado pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: **Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior**;

CONSIDERANDO que o Servidor **Lauri Miguel Henkes Junior** realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

**RESOLVO**, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação nº 120/2023**.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
EXTRATO CONTRATUAL Nº 135/2023

---

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Jamil Pech;  
Contratado: USIMIX ASFALTO LTDA;  
CNPJ: 09.623.226/0001-13;  
Responsável: Ricardo Augusto Fleith;  
Valor: R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais);  
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;  
Projeto/Atividade: 2.004; 2.032; 2.031; 2.039; 2.030; 2.033; 2.034; 2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;  
Elemento: Aquisição de materiais;  
Objeto: Aquisição de 1000 toneladas de concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Paulo Frontin, 04 de dezembro de 2023.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023**  
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA****DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de 1000 toneladas de concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**LOTE/GRUPO 01**

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	1000	TN	17140	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q).	R\$ 530,00	R\$ 530.000,00

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	USIMIX ALFALTOS LTDA. CNPJ: 09.623.226/0001-13	R\$ 530.000,00
2ª	01	KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. CNPJ: 78.408.960/0001-82	R\$ 575.000,00
3ª	01	CONSTRUTURA TANGARÁ LTDA. CNPJ: 04.345.893/0001-68	R\$ 591.800,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

**VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;**

O Decreto 285/2023 e 287/2023 declararam situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestades locais/convectivas – granizo (13213) e também, situação de emergência nas áreas do município afetadas por enxurradas;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório por meio de dispensa de licitação em situações emergenciais.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa **USIMIX ASFALTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº **09.623.226/0001-13**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 163/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

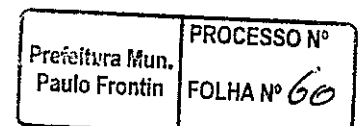
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.



Os critérios de qualificação técnica foram atendidos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004	1000	3.3.90.30.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.032	1000	3.3.90.30.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.031	1000	3.3.90.30.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.039	1000	3.3.90.30.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.030	1000	3.3.90.30.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.033	1000	3.3.90.30.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.034	1000	3.3.90.30.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.035	1000	3.3.90.30.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

**8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 04 de dezembro de 2023.

**ALEXANDRA WIESE**

Presidente

**ALÉCIO MAROLI**

Membro

**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR**

Membro

Publicado por:

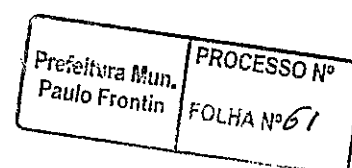
Alecio Maroli

Código Identificador: B94102E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2023. Edição 2912

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 120/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 166/2023;**  
**PROCESSO DE COMPRA N.º 160/2023;**  
**VALOR TOTAL: R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de 1000 toneladas de concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo servidor **Janderson Repczuk**, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora **Alexandra Wiese**, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor **Ircélio Carlotto** que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor **Lauri Miguel Henkes Junior**, devidamente aprovado pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, **Janderson Repczuk**

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: **Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior**;

CONSIDERANDO que o Servidor **Lauri Miguel Henkes Junior** realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

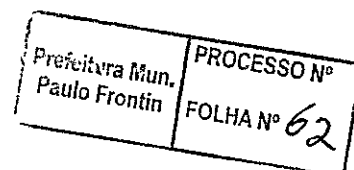
**RESOLVO**, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação nº 120/2023**.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Alecio Maroli**  
**Código Identificador:837895AD**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2023. Edição 2912

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023 DO PROCESSO Nº 160/2023 DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023**

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 135/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Jamil Pech;  
Contratado: USIMIX ASFALTO LTDA;  
CNPJ: 09.623.226/0001-13;  
Responsável: Ricardo Augusto Fleith;  
Valor: R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais);  
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;  
Projeto/Atividade: 2.004; 2.032; 2.031; 2.039; 2.030; 2.033;  
2.034; 2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras,  
Transporte e Serviços Urbanos;  
Elemento: Aquisição de materiais;  
Objeto: Aquisição de 1000 toneladas de concreto betuminoso  
usinado à quente (C.B.U.Q) para atender as necessidades da  
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Paulo Frontin, 04 de dezembro de 2023.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador: E719DAE8**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 05/12/2023. Edição 2912  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Município de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 63

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023**  
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA****DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltico em diversas ruas do município de Paulo Frontin sem fornecimento de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**LOTE/GRUPO 01**

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	732,62	TN	1392	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ – SOMENTE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	R\$ 139,90	R\$ 102.493,54
2	7.325,20	M²	1392	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RRIC	R\$ 2,70	R\$ 19.778,04
3	740,50	M²	1392	FRESAGEM DESCONTÍNUA	R\$ 8,00	R\$ 5.924,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 128.195,58</b>

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 34.605.142/0001-02	R\$ 125.195,58
2º	01	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 95.412.276/0001-93	R\$ 136.037,22
3º	01	MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ: 34.046.652/0001-89	R\$ 138.924,27

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

**VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;**

O Decreto 285/2023 e 287/2023 declararam situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestades locais/convectivas – granizo (13213) e também, situação de emergência nas áreas do município afetadas por enxurradas;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório por meio de dispensa de licitação em situações emergenciais. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 34.605.142/0001-02, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 165/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**



Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 128.195,58 (cento e vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

#### **DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica foram atendidos.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	1000	3.3.90.30.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

#### **8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 05 de dezembro de 2023.



**ALEXANDRA WIESE**

Presidente

**ALÉCIO MAROLI**

Membro

**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR**

Membro

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador:8A9AFE36**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/12/2023. Edição 2915

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 121/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023;**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº. 161/2023;**  
**VALOR TOTAL: R\$ 125.195,58 (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**  
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Paulo Frontin, sem fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo servidor **Janderson Repczuk**, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora **Alexandra Wiese**, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor **Ircélio Carlotto** que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor **Lauri Miguel Henkes Junior**, devidamente aprovado pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, **Janderson Repczuk**

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: **Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior**;

CONSIDERANDO que os Servidores **Lauri Miguel Henkes Junior e Rogério Vial** realizaram a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

**RESOLVO**, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação nº 121/2023**.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Alecio Maroli**  
**Código Identificador:7A7BF077**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/12/2023. Edição 2915  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023 DO PROCESSO Nº 161/2023 DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 137/2023**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Jamil Pech;  
Contratado: EPG Engenharia e Construções LTDA;  
CNPJ: 34.605.142/0001-02;  
Responsável: Edeson Paulo Gan;  
Valor: R\$ 125.195,58 (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos);  
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;  
Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;  
Elemento: Contratação de serviços;  
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Paulo Frontin, sem fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos..

Paulo Frontin, 07 de dezembro de 2023.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Alecio Maroli**  
**Código Identificador: FFA5E069**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/12/2023. Edição 2915  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **CONTRATO Nº 135/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 1000 TONELADAS DE CONTRATO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA USIMIX ASFALTOS LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **USIMIX ASFALTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. João Maria Bueno - PR 831, nº 23, sala 02, acesso à BR 476, Área Industrial, na cidade de Paula Freitas - Paraná, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.623.226/0001-13, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. **RICARDO AUGUSTO FLEITH**, portador do RG nº 7.629.578-6 e inscrito no CPF sob nº 030.216.229-17, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1000 toneladas de concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## LOTE/GRUPO 1

Item	Qtd	Un d	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	1000	TN	17140	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q)	R\$ 530,00	R\$ 530.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/12/2023 e encerramento em 04/12/2024, não sendo possível a prorrogação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelos materiais e serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal
2.032	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.031	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal
2.039	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal
2.030	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal
2.033	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal
2.034	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal
2.035	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

5.2. Conforme Decreto nº 269/2023 art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Paulo Frontin, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de Engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 04 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por  
JAMIL PECH:64867234915  
Dados: 2023.12.06 09:00:48  
-03'00'

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Contratante

Assinado de forma digital  
por RICARDO AUGUSTO  
FLEITH:03021622917  
Dados: 2023.12.05  
16:22:31 -03'00'

RICARDO  
AUGUSTO  
FLEITH:030216229  
17

USIMIXASFALTOS LTDA

Ricardo Augusto Fleith

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

2ª - \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura